



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, DR. DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Dra. Maria José Girão, ocorrida em 17/2/2023, e a consequente vacância do cargo de Desembargador do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, do Título III, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa TRT7 nº 14, de 2 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo e sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados(as) e para acesso ao 2º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7);

CONSIDERANDO que o último procedimento de acesso a esta Corte obedeceu ao critério de antiguidade, com a promoção do Desembargador do Trabalho Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º TORNAR PÚBLICO que se encontram abertas, nos termos do presente Edital e da Resolução Normativa TRT7 nº 14, de 2 de dezembro de 2022, as inscrições para promoção, pelo critério de merecimento, de um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho para o provimento de um cargo de Desembargador do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora do Trabalho Dra. Maria José Girão.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os(As) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho interessados(as) em concorrer ao cargo vago deverão juntar pedido de inscrição diretamente no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 1243/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a documentação exigida nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Resolução Normativa TRT7 nº 14, de 2 de dezembro de 2022.

§ 2º As inscrições intempestivas ou que não atenderem aos requisitos previstos nos incisos do art. 3º da Resolução Normativa TRT7 nº 14, de 2 de dezembro de 2022, serão indeferidas, de plano, pela Presidência do Tribunal.

§ 3º A ausência de inscrição será considerada como renúncia tácita ao direito de concorrer à promoção de que trata este edital, conforme disposto no art. 61 do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Os(As) interessados(as) em participar deverão figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade, aprovada pelo Tribunal, dentre Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho, além de atender aos demais requisitos previstos na Resolução Normativa TRT7 nº 14, de 2 de dezembro de 2022.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal